



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS



Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.

AO: SR. PREFEITO MUNICIPAL.
DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública decretado no âmbito municipal, com a finalidade de evitar o contágio e proliferação desse vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de utilização contínua por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores em atividade, dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com a finalidade de prevenir o contágio e transmissão do vírus.

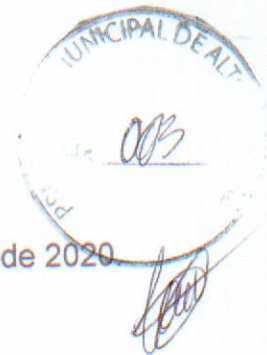
Solicitamos, em caráter de urgência, uma vez que não possuímos estoque desses produtos, a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3D REUTILIZÁVEL	UND	90	R\$:39,90	R\$:3.591,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
002	REFIL PARA MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 3D C/30	UND	90	R\$:19,90	R\$:1.791,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA

Certo do vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


João Ferreira Neto
(Secretário Municipal de Saúde)



Alto Caparaó, 22 de abril de 2020

Ofício: 038/2020
Da: Secretaria de Saúde de Alto Caparaó
Para: Sra. Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
Secretária Municipal de Governo
Assunto: Solicita Abertura de Empenho

Prezado (a) Senhor (a),

Venho pelo presente solicitar a V.S^a Abertura de Empenho em nome da empresa DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA - DISTRIFIBER LTDA, no valor de 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais) para aquisição de 90 mascaras e 90 caixas de refil com 30 unidades cada caixa para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O referido material poderá ser adquirido com recursos próprios da Vigilância Sanitária.

Sem mais para tratar no momento, manifestamos nossa elevada estima e certo de seu pronto atendimento.

Atenciosamente,



João Ferreira Neto
Gestor Municipal de Saúde
Alto Caparaó/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Pico da Bandeira, 1.199 – Independência - Alto Caparaó – MG – 36979-000
saude.smsac@gmail.com | 32 3747 2757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Pág. 001

Requisição de Empenho Nº 0001 de 29/04/2020 - Processo Nº 000128/2020

Homologação 29/04/2020 Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0023/04/2020
 Haverá Contrato Não

Código 003902

Nome/Razão
 CPF/CNPJ
 Endereço
 Bairro
 Telefone

DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
 24.790.353/0001-09
 AVENIDA AGENOR CARLOS WERNER
 CENTRO
 (00)000000000 Fax

Compl. 38B
 Cidade MANHUMIRIM
 Contato

CEP 36.970-000

UF MG



Prev. de Entrega
 Cond. Pagamento

U.O. 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Dotação 10.0301.0950.2165 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E.C.D. E VIGILANCIA EM SAUDE
 Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 Fonte 259.000 - (EXANT) Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Pedidos 000426/2020
 Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE MASCARAS E REFIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Ficha 0801

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	90	000013058	MASCARA DE PROTEÇÃO 3D REUTILIZAVEL COM ALÇA REGULAVEL DE ALTA RESISTENCIA COM FILTRO QUE BLOQUEIA NO MINIMO 95% DAS PARTICULAS SUSPENSAS NO AR	39,9000	3.591,00
2	UN	90	000017512	REFIL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO 3D C/30 UNID	19,9000	1.791,00

Total da Requisição 5.382,00
 Valor a Empenhar 5.382,00

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
 Setor de Compras

Data

29 / 04 / 20



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Através de diversos contatos telefônicos e também via email, houve a dificuldade de se obter proposta em relação ao objeto cotado, uma vez que há a alegação por parte das empresas, da falta do produto no mercado, em razão da enorme demanda no país.

Através de pesquisas realizadas em sites de vendas, verificou-se que o preço da mercadoria consta em menor valor, porém, há a falta no estoque do produto, impossibilitando o fornecimento;

Apesar de estar vigente no Município Ata de Registro de Preços contendo a mercadoria, os fornecedores alegam a impossibilidade de fornecimento, tendo em vista a sua falta no mercado.

As Empresas que possuem estoque do produto e tem condições de fornecer, estão onerando o preço da mercadoria, em razão da grande procura. Além do estoque dessas empresas estar limitado, obrigando a Administração a realizar diversas compras da mesma mercadoria, inclusive a preços diferentes.

Em razão da necessidade que a Administração tem de adquirir essas mercadorias e de forma urgente, não temos alternativa, senão aceitar os preços e condições propostas pelas empresas, sob pena de ficar sem os produtos.

Dessa forma, abaixo tabela com o preço de cada empresa e a quantidade que cada uma tem condições de fornecer:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário e total R\$	Empresa
001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3D REUTILIZÁVEL COM ALÇA REGULÁVEL DE ALTO ALTA RESISTÊNCIA COM FILTRO QUE BLOQUEIA NO MÍNIMO 95% DAS PARTICULAS SUSPENSAS NO AR	UN	90	UNI: 39,90 TOTAL:3.591,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
002	REFIL PARA MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 3D C/30	UN	90	UNI: 19,90 TOTAL:1.791,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


Responsável pelo Setor de Compras



PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA** 06850777645, inscrita no CNPJ sob o nº 24.790.353/0001-09, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Total	VI. Global
01	90	Un	Máscara de proteção 3D KNIT, reutilizável, com alça regulável de alta resistência, com filtro que bloqueia no mínimo 95% das partículas suspensas no ar.	39,90	3.591,00
02	90	CX	Caixa de refil para máscara de proteção 3 D KNIT(30 unidades)	19,90	1.791,00

Validade da proposta 7 dias

TOTAL DA NOTA : 5.382,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)

Telefone Distrifiber 33-98412-3834

Pagamento 5 dias corridos após o recebimento da mercadoria

Manhumirim/MG, 29 de Abril de 2020.


Daniel Dayan Ferreira Barbosa

24.790.353/0001-09

Daniel Dayan Ferreira Barbosa

Avenida Agenor Carlos Werner, 38-B - Centro

MANHUMIRIM - MINAS GERAIS

CEP: 36970-000



PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa ALEXANDRE SATHLER FRAGA, CPF: 033.980.206-58, inscrita no CNPJ sob o n. 15.504.240/0001-09, propõe pela presente propõem os preços, condições e forma de execução, descritos à seguir:

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	90	Un	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FIBER 3 D KNIT.	41,90	3.771,00
02	90	Cx.	REFIL CAIXA COM 30	21,90	1.971,00

TOTAL: 5.742,00 R\$ (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Validade da proposta: 5 dias

Manhumirim, 29 de Abril de 2020.

Alexandre Sathler Fraga

Alexandre Sathler Fraga
CNPJ 15.504.240/0001-09
Telefone: 33-99978-0910
Manhumirim-MG

MÁSCARA DE PROTEÇÃO

reutilizável com suporte para filtro



Uma novidade cheia de benefícios.

Sistema 3D knit

Resistente, flexível, sustentável e 100% lavável.

Formato anatômico

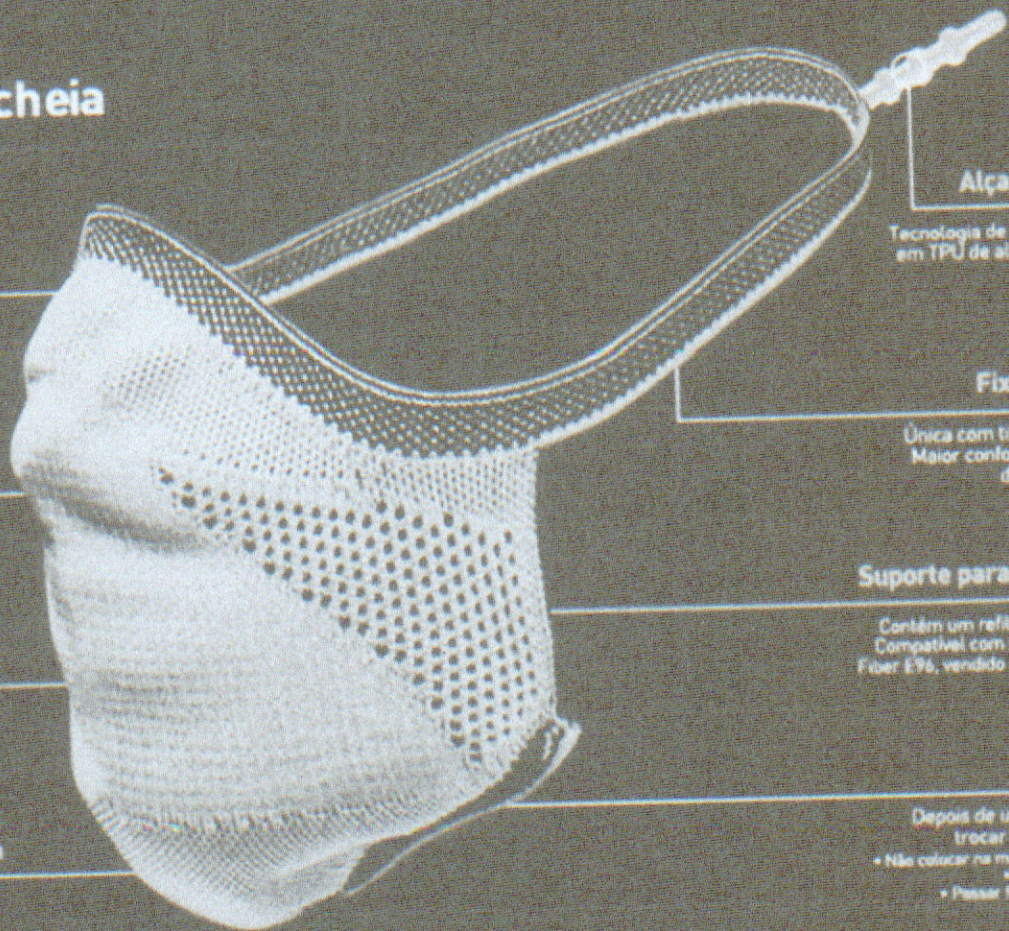
Sem costuras e com maior comodidade.

Tecido externo: poliéster

Fio mais resistente e maior durabilidade.

Tecido interno: poliamida

Sensação agradável, toque sutil ao rosto.



Alça regulável

Tecnologia de impressão em TPU de alta resistência.

Fixação única

Única com tira de elástico. Maior conforto e liberdade de movimento.

Suporte para filtro de

Contém um refil na embalagem. Compatível com refil de proteção Fiber E-96, vendido separadamente.

Lavável

Depois de usar, basta lavar e trocar o filtro e pronto.
• Não colocar na máquina, lavar à mão.
• Secar no ar.
• Passar ferro depois de seco.

Fiber KNIT



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



AUTUAÇÃO

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

CONSIDERANDO, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO, que a contratação/aquisição está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial;

Instauro o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal 8666/93**, para contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Alto Caparaó, 27 abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



PORTARIA Nº. 2754/2020

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, Inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e art. 51 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, para realizar os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, constituída dos seguintes Servidores:

EFETIVOS:

**PRESIDENTE – SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
VICE- PRESIDENTE – ADRIANA EMERICH CORDEIRO JACOMEL
SECRETÁRIO – ALIRYAN PINHEIRO NEVES**

SUPLENTES:

**1) THALES DAMACENO DA SILVA E SOUZA
2) TAINÃ SIRELI CARDOSO**

Art. 2º. - Na ausência de quaisquer dos membros efetivos, os mesmos serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando na ata a substituição ocorrida.

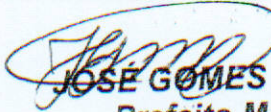
Parágrafo Único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos, será este substituído pelo Vice-Presidente, constando na ata a respectiva substituição.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Alto Caparaó, 02 de janeiro de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Portaria 2754/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó / MG <u>02</u> de <u>janeiro</u> de 20 <u>20</u>


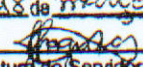


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 903/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 903</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal n.º 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG 18 de maio de 2020	
	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

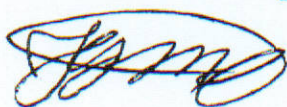
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigações de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE n.º 113/2020, do Estado de Minas Gerais; e Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal passa a adotar **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), descritas no artigo 3º, incisos e alíneas, deste Decreto, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Parágrafo único. Para fins do que trata este Decreto, considera-se:

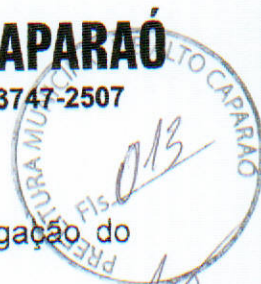
I – **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e,

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir da presente data, as seguintes limitações/restrições, embasadas e alicerçadas no conhecimento científico já publicado acerca das características de contágio e transmissão, além dos cuidados propedêuticos e terapêuticos da infecção pelo SARS-CoV-2:

I – de natureza social geral:

a) Cancelamento e suspensão de todas as atividades de agrupamento social, pública ou privada, que reúnam mais de 30 (trinta) pessoas, inclusive de caráter religioso;

b) Cancelamento, suspensão de atividades desportivas coletivas ou outras, que envolvam aglomeração de pessoas e contato físico, especialmente em ambientes fechados;

c) Orientação acerca dos cuidados e higienização de ambientes de uso coletivo como transporte coletivo; aparelhos de ginástica/musculação; sanitários públicos ou privados de uso coletivo; balcões de estabelecimentos comerciais – principalmente os estabelecimentos de venda e dispensação de medicamentos e unidades médico-odontológicas e de exames laboratoriais;

d) Orientação aos estabelecimentos comerciais para manterem higienização permanente e constante dos locais de uso coletivo, balcões, e distância mínima de 1,5m (um metro e cinco centímetros) entre mesas, etc.;

e) Recomendação à população, especialmente àquelas em faixa de risco: idosos com mais de 65 anos e comórbidos, ou seja, pacientes que possuem problemas de saúde pré-existentes, tais como: hipertensos, asmáticos, fumantes, cardiopatas (pessoas com doenças no coração), imunodeprimidos (pacientes com baixa imunidade); pacientes em tratamento de câncer e pacientes renais-crônicos (em tratamento de hemodiálise), para que fiquem o máximo possível em suas residências e evitem aglomeração social e contato com pacientes que apresentem algum sintoma do COVID-19;

f) Monitoramento de pessoas e famílias que estejam no Município e residam ou estiveram nos últimos dias em cidades onde já foram confirmados casos de pacientes contaminados com o COVID-19 Coronavírus

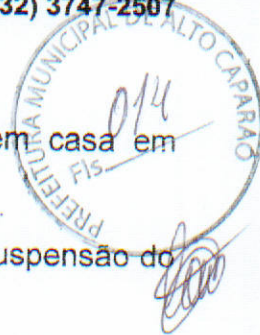
II – incidentes sobre serviços públicos gerais:

a) **Escolas:** suspensão das aulas regulares até o dia 31/03/2020, além de recomendações aos alunos, professores e demais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



que apresentarem algum sintoma do COVID-19, para que fiquem em casa em quarentena;

b) **Transporte escolar intra e intermunicipal:** suspensão do transporte escolar e universitário até o dia 31/03/2020;

c) **Repartições de atendimento ao público:** manutenção das atividades com a mesma orientação para os estabelecimentos comerciais;

d) **Locais de uso coletivo não essenciais:** Fechamento das unidades de uso esportivo (poliesportivo, quadras, campos de futebol, etc.), do centro de eventos do CRAS; etc.;

III – incidentes sobre serviços públicos de saúde:

a) Cancelamento de todos os serviços de caráter ELETIVO no âmbito do SUS local, ficando apenas em atividade os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;

b) Cancelamento de todas as viagens e agendamentos de consultas, exames e procedimentos em Tratamento Fora do Domicílio;

c) Remarcação de todas as cirurgias eletivas já agendadas no SUS-Fácil – observadas as recomendações médicas e sanitárias;

d) Suspensão das visitas domiciliares regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

e) Orientação aos usuários do SUS acerca das restrições de atendimento e da importância de não se deslocarem até as unidades de saúde de forma gratuita e rotineira, mas apenas em casos de visível necessidade de saúde, urgência e emergência.

IV – incidentes sobre os pacientes com suspeita de contaminação:

a) Tratamento e cuidado integral para recuperação da saúde, com quarentena aos suspeitos e isolamento aos diagnosticados, nas formas previstas em Lei;

b) Aplicação de Protocolo de Manejo publicado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, ou documentos correlatos.

Art. 4º - As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Alto Caparaó serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços e de obras relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 6º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atribuições relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e expedidas normas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus pelo surto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 18 de março de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 908/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 908</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. <u>Dou</u> fe. <u>Alto Caparaó / MG 31 de março de 2020</u>
Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar e ajustar algumas medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020, nº 904/2020, 905/2020, nº 906/2020 e nº 907/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de abril de 2020 as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020, alterado pelo Decreto nº 904/2020, que poderão ser prorrogadas mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o recesso do Calendário Escolar do mês de julho/2020, a contar de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94



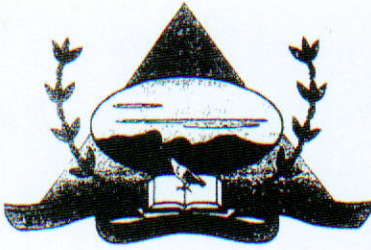
Art. 3º - O não cumprimento das medidas de higienização, monitoramento da entrada e permanência de pessoas, controle das filas externas e distanciamento mínimo de pessoas nos estabelecimentos comerciais e produtivos do Município, poderá resultar em medidas mais restritivas, além da aplicação da penalidade de suspensão ou cassação da licença e alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 31 de março de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 911/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 911</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Alto Caparaó / MG <u>15 de abril</u> de 2020	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

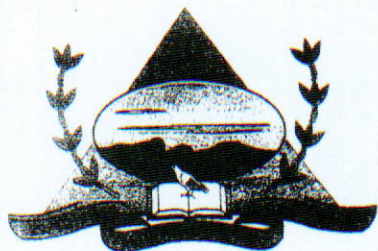
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020 e alterações, especialmente o Decreto nº 908/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020 e alterações, mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os contratos temporários de profissionais da educação pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - Ficam suspensos os contratos de concessão de bolsa estágio pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.

Art. 4º - A vigência dos contratos temporários e de bolsa estágio poderá ser restabelecida automaticamente com a normalização e o retorno das atividades escolares, na modalidade presencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 912/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 912</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Copia.	
Alto Caparaó / MG <u>15</u> de <u>abril</u> de <u>2020</u>	
Assinatura do Servidor	

"Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

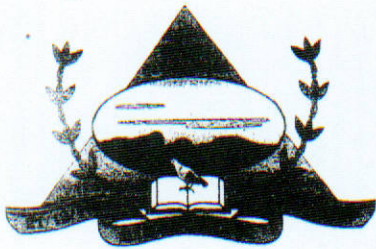
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

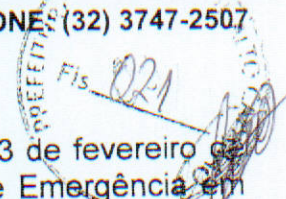
CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da União, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, ensejando o remanejamento de recursos de outras Unidades para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, **estado de calamidade pública** no âmbito de todo o território do Município de Alto Caparaó/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

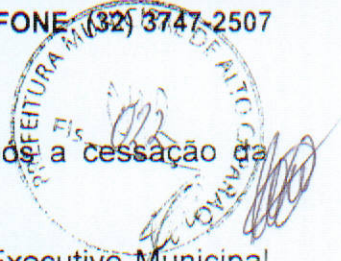
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação da coordenadoria do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 903, de 18 de março de 2020.

Art. 4º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Autorizo à Comissão Permanente de Licitações que tome as providências cabíveis para contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, amparado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 dos produtos/equipamentos solicitados.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, inclusive as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



DA: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Solicito informação quanto a existência de **Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro** para realização da aquisição/contratação do(s) produto(s)/equipamento(s), objeto da presente Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO



Ilma. Senhora,

Atendendo a vossa solicitação, informo a existência de recurso financeiro, sendo que para a cobertura dessa despesa serão utilizados Recursos Oriundos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

1300.10.0301.0950.2165.3.3.90.30.00.00-801

Não tendo nada mais a tratar no momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


JACIMAR ALVES MOREIRA
Assessoria Contábil



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

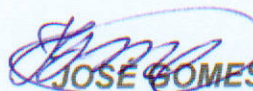


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020

Atendendo o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação/aquisição por dispensa de licitação.

I – OBJETO:

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DE MASCARAS E REFIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação/aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de produtos/equipamentos essenciais para serem utilizados no combate e prevenção ao contágio do COVID-19 e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências” e “Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

“Art. 24. É dispensável a licitação:[...]”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou a justificativa quanto a escolha do(s) fornecedor(es), uma vez que há uma grande dificuldade de oferta desse produto/equipamento no mercado atual, em razão do aumento na procura, pois são insumos diretamente ligados à necessidade atual. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de fornecimento, de forma a atender a demanda do Município.

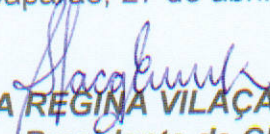
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

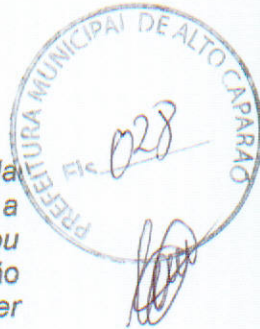
O Responsável pelo Setor de Compras apresentou justificativa quanto a dificuldade em obter preços vantajosos para o Município, em razão da escassez do produto do mercado. As empresas que possuem estoque não conseguem atender toda a demanda atual, estando realizando o racionamento da distribuição entre os municípios, além de estarem onerando o preço da mercadoria, em razão da oferta e procura. Porém, a necessidade é iminente e o Município está refém da situação.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação a aquisição/contratação dos produtos/equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos exarados pela União, Estados e Município com base na situação de emergência em saúde.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 27 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020



CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93);

Considerando, terem sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto aos procedimentos mínimos necessários para caracterização da situação emergencial;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;

R A T I F I C O a presente Dispensa de Licitação para a contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo relacionados diretamente das Empresas qualificadas:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário e total R\$	Empresa
001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3D REUTILIZÁVEL COM ALÇA REGULÁVEL DE ALTO ALTA RESISTÊNCIA COM FILTRO QUE BLOQUEIA NO MÍNIMO 95% DAS PARTICULAS SUSPENSAS NO AR	UN	90	UNI: 39,90 TOTAL:3.591,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
002	REFIL PARA MÁSCARAS DE PROTEÇÃO 3D C/30	UN	90	UNI: 19,90 TOTAL:1.791,00	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Alto Caparaó, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Caparaó, 06 de maio de 2020.

JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO

Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Covid-19

Documentos

[Dispensa de Licitação Nº 028/2020 - Ratificação](#)

[Dispensa de Licitação Nº 012/2020](#)

Visualizar (pdf)

Visualizar (pdf)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.790.303/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2016
NOME EMPRESARIAL DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 08550777645			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIFIBER			PORTO NÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-8-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-8-03 - Treinamento em informática 47.72-8-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 85.92-8-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.82-3-01 - Comércio varejista de calçados 85.92-8-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA JURÍDICA 212-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NUMERO 86	COMPLEMENTO	
CNPJ 36.970-000	BARRIO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO MARHUMIRIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAYANTRENADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 8412-5534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2020 às 09:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DISTRIFIBER@Gmail.com

Daniel



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
FIC 032
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/04/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002759337.00-70	CNPJ/CPF: 24.790.353/0001-09	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DAS PALMEIRAS	NÚMERO: 86	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP: 36970000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MANHUMIRIM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000393157140



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645
CNPJ: 24.790.353/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

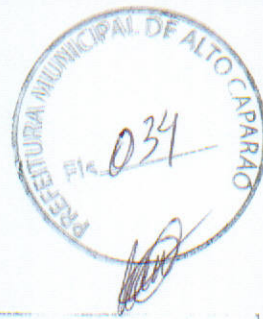
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:26 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2020.
Código de controle da certidão: 2656.CF23.CEEF.E27B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645

Endereço: AVN DAS PALMEIRAS

Número: 86

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

C.E.P.: -

Município: MANHUMIRIM

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0000030574

INSCRIÇÃO CUC
023151

NÚMERO DE CONTROLE
007138

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
24.790.353/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Verificação de Débitos junto a Fazenda Municipal

OBSERVAÇÕES:

MANHUMIRIM, 14 de abril de 2020

RENATO ARRUDA LUZ
DIR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Renato Arruda Luz
Diretor Municipal
de Tributação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



DECLARAÇÃO

A Empresa Daniel Dayan Ferreira Barbosa, nome fantasia: Distrifiber, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.790.353/0001-09, com sede em Manhumirim, por intermédio de seu representante legal Daniel Dayan Ferreira Barbosa, inscrito no CPF nº 068.507.776-45 e no RG nº 11.721.325, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos.

Manhumirim, 20 de Abril de 2020.


Daniel Dayan Ferreira Barbosa

24.790.353/0001-09

Daniel Dayan Ferreira Barbosa

Avenida Agenor Carlos Werner, 38-B - Centro

MANHUMIRIM - MINAS GERAIS
CEP: 36970-000

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645

Nome do Empresário

DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA

Nome Fantasia

DISTRIFIBER

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

MG 11721325

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

068.507.776-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.790.353/0001-09

NIRE

31 8 0827946-2

Endereço Comercial

CEP

36970-000

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Logradouro

AVENIDA DAS PALMEIRAS

Município

MANHUMIRIM

Número

86

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

12/05/2016

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Atividade de Principal (CNAE)

773-9/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de ludezas e quinquilharias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, dependente

Professor(a) particular, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, dependente

Comerciante independente de artigos de informática, dependente

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8599-0/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4782-2/01 - Comércio varejista de artigos de informática

8599-6/07 - Treinamento em informática

Comerciante independente de
cosméticos e artigos de perfumaria
Instrutor(a) de artes cênicas,
independente

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de
higiene pessoal

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME54736847

Número do Identificador
24790353000109

Data de Emissão
10/04/2020

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.790.353/0001-09
Razão Social: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
Endereço: AVENIDA AGENOR CARLOS WEKNER 38
B / CENTRO / MANHUMIRIM / MG / 36970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

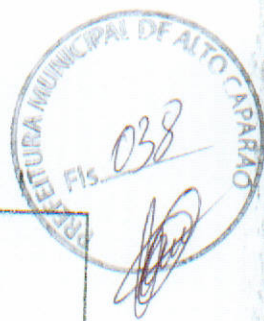
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701480402848391

Informação obtida em 10/04/2020 17:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA

CNPJ: 24.790.353/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados, o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2020 às 13:28

MANHUMIRIM, 10 de Março de 2020 às 13:28

Código de Autenticação: 2003-1013-2814-0262-6817

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.790.353/0001-09

Certidão n°: 192819145/2019

Expedição: 25/12/2019, às 21:40:37

Validade: 21/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.790.353/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

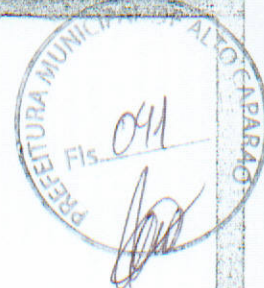
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUMIRIM
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

CNPJ: 24.790.353/0001-09

RAZÃO SOCIAL : DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645

NOME FANTASIA : DISTRIFIBER

Endereço : AVN DAS PALMEIRAS

Número : 86

Complemento : Bairro : NOSSA SENHORA APARECIDA

C.E.P. : - Município : MANHUMIRIM

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.7.3.3.00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

47.8.1.4.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

47.8.9.0.01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.8.9.0.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.1.3.0.02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.8.2.2.01 - Comércio varejista de calçados

47.7.2.5.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

85.9.9.6.99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

85.9.9.6.05 - Cursos preparatórios para concursos

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000030574

CUC

023151

NÚMERO DE CONTROLE

000018/2020

OBSERVAÇÕES:

RESTRIÇÕES - AS CONTIDAS EM LEI.

ALVARÁ EXPEDIDO EM 17 de janeiro de 2020

VALIDO ATÉ 31/01/2021.

R. A. Barbosa

MANHUMIRIM, 14 de abril de 2020

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Fls 042

REPÚBLICA DE ALVARADO BRASIL
M G

NOME: DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA



DOC. IDENTIFIC. / ORGANIZAÇÃO: MG11721925 SSP MG

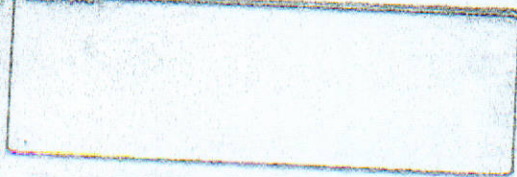
DT. EMISSÃO: 060.507.776-45117/08/1983

FIACAO: PEDRO BARBOSA
MARTA FERREIRA BARBOSA

VALIDADE: ACC. CAUSA: 2.8

Nº REGISTRO: 02443617250
VALIDADE: 07/11/2024
Nº MATRÍCULA: 04/07/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1963306300



[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANHUAçu, MG
DATA EMISSÃO: 08/11/2019

[Signature] Kleverton Rorandi
Diretor DETRAN/MG
96486982749
MG565358737

PROBADO PLÁSTICO
1963306300

MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ****PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO****Empenho do Exercício**

PD Nº: 1910

Data: 25/05/2020

Programação 25/06/2020 Fonte 259.000 - (EXANT) Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio
 Credor 003902 - DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA CPF/CNPJ 24.790.353/0001-09
 Endereço AVENIDA AGENOR CARLOS WERNER - 38B - CENTRO Cidade/UF MANHUMIRIM/MG

Empenho	Parcela	Liquidação	Unidade Orçamentária	Ficha	Funcional Programática	Valor
2020/NE/000855	25/05/2020	1300 - Fundo Municipal de Saude	0801	10.0301.0950.2165 - 3.3.90.30.99.00	5.382,00	

Valor Bruto 5.382,00
 Desconto 0,00
 Valor Líquido 5.382,00 (Cinco Mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE MASCARAS E REFIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Notas Fiscais 0023120724 de 07/05/2020 R\$ 5.382,00

Liquidação da Despesa em 25/05/2020	Responsável Técnico	Autorização do Pagamento
Joao Ferreira Neto Secretaria Municipal de Saude	Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199	Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal

Para uso da Tesouraria

Forma Cheque Nº _____
 Transferência - TED O.P. Nº _____
 Transferência - Entre Contas Débito em Conta _____

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Recebi(emos) a Importância acima

_____/_____/_____
 Data Assinatura Nº Identidade
 Nome legível _____

NOTA DE EMPENHO

Empenho do Exercício - Ordinário



Ficha	0801	
Unidade Orçamentária	1300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	0301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0950	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Projeto/Atividade	2165	MANUTENÇÃO PROGRAMA E.C.D. E VIGILANCIA EM SAUDE
Código da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso	259.000	(EXANT) Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tipo do Acordo	9 - NÃO UTILIZADO	Nº Contrato		Ref./Disp.	
Modalidade de Licitação	05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Processo	000128/2020 (DL 0023)	Homologação	29/04/2020
Nº Obra		Nº Duplicata			

Credor	003902 - DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA	CPF/CNPJ	24.790.353/0001-09
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço	AVENIDA AGENOR CARLOS WERNER	Complemento	38B
Bairro	CENTRO	Cidade	MANHUMIRIM
Telefone	(00)000000000	Fax	
			UF MG

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE MASCARAS E REFIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Saldos da Ficha:	Anterior	6.251,13	Atual	869,13	Valor da Nota	5.382,00
------------------	----------	----------	-------	--------	---------------	----------

Valor por Extenso (Cinco Mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Ordenador da Despesa	Responsável Técnico
Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal	Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Endereço: Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Cep: 36979-000 - Alto Caparaó/MG

CNPJ: 01.616.270/0001-94 Telefone: (32) 3747-2580

E-Mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



Pág. 001

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 000948 de 06/05/2020 - Empenho N° 2020/NE/000855

P.A.C. 000128/2020 Modalidade 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-0023 Código 003902
 Nome/Razão DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
 CPF/CNPJ 24.790.353/0001-09 Contato
 Endereço AVENIDA AGENOR CARLOS WERNER Compl. 38B CEP 36.970-000
 Bairro CENTRO Cidade MANHUMIRIM UF MG
 Telefone (00)0000000000 Fax E-Mail
 Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pedidos de Compra 000426/2020

Local de Entrega
 Cond. de Entrega
 Prev. de Entrega
 Cond. Pagamento

(Horário de recebimento de mercadorias: De segunda a sexta de 12:00hs às 17:00hs)

Dotação 1300.10.0301.0950.2165 - Fonte 259.000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ficha 0801
 Grupo da A.F. - Empenho Ordinário
 Observações REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE MASCARAS E REFIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 UN	90	000013058	MASCARA DE PROTEÇÃO 3D REUTILIZAVEL COM ALÇA REGULAVEL DE ALTA RESISTENCIA COM FILTRO QUE BLOQUEIA NO MINIMO 95% DAS PARTICULAS SUSPENSAS NO AR		39,9000	3.591,00
2 UN	90	000017512	REFIL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO 3D C/30 UNID		19,9000	1.791,00
Total Calculado			5.382,00	Valor do Ajuste	0,00	
Total Geral (Cinco Mil e trezentos e oitenta e dois reais)						5.382,00


 Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
 Setor de Compras

Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
---------------------	---



NFA-e
Nº 023.120.724
SERIE 890



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16907746000113

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Avulsa Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº: 023.120.724
Série: 890
Folha: 001 / 001



CHAVE DE ACESSO
3120 0516 9077 4600 0113 5589 0023 1207 2416 1243 9700
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131203665166161 - 06/05/2020

REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645		CPF / CNPJ 24.790.353/0001-09		DATA DA EMISSÃO 06/05/2020
	ENDEREÇO AVENIDA DAS PALMEIRAS, 86		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA	CEP 36970-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 07/05/2020
	MUNICÍPIO 3374 - MANHUMIRIM	FONE / FAX	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 002759337.00-70

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ		CPF / CNPJ 01.616.270/0001-94	
	ENDEREÇO RUA Luciano Breder, 15		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 36979-000
	MUNICÍPIO 2658 - ALTO CAPARAÓ	FONE / FAX	UF MG	PAÍS BRASIL

CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 5.382,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
					VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 5.382,00

TRANSPORTADOR/VOLUNTEIRAS TRANSPORTADORAS	NOME / RAZÃO SOCIAL DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA 06850777645		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO QLE6000	UF MG	CPF / CNPJ 24.790.353/0001-09
	ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 002759337.00-70	
	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
01	OUTROS - MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER 3D KNIT	90200090	102	5104	UN	90,0000	39,9000	3.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	OUTROS - REFIL PARA MASCARA FIBER	90200090	102	5104	UN	90,0000	19,9000	1.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS

RECEBIMOS DA RECEITA DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS

DATA: 06/05/2020

VALOR: R\$ 5.382,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO

CHAVE DE ACESSO NFA
aquisição:31200435577684000173550010000000151044417467 Contribuinte optante pelo SIMEI. Imposto a ser recolhido nos termos do art. 101 da resolução CGSN Nº 140/2018. Tipo de Emissão: Normal

RESERVADO AO FISCO

CAIXA

Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	FMS ALTO CAPARAÓ FMSBLA7B
Conta Origem:	0895/006/00524059-0
Conta Destino:	0895/003/00001995-1
Nome do Destinatário:	DANIEL DAYAN FERREIRA BARBOSA
Valor:	R\$5.382,00
Identificação da Operação:	AQUIS DE MÁSCARAS E REFIL
Data de Débito:	29/05/2020 - 15:26:36
Data da Operação:	29/05/2020
Código da Operação:	03371718
Chave de Segurança:	YGL584NE3HF1NFLN
CPFs Autorizadores:	
	072.196.117-73
	063.314.128-91

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS